



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº007/87, DE 14 DE OUTUBRO DE 1987 =

Autoriza a abertura de créditos suplementares.

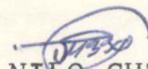
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO decreta e eu sanciono a seguinte L E I:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de 20% (Vinte por cento) da receita orçada do município.

ART. 2º - Os recursos para ocorrer a abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os previstos nos itens II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1987.

  
NILO GUZZO

PREFEITO MUNICIPAL